

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de mobiliário planejado para a Escola Sesc e para a Unidade Sesc Centro, situadas em Rio Branco – AC.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no site **licitações-e**, com endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme cronograma abaixo:
 - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **06/05/2026 a partir das 17h30min.**
 - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **13/05/2026 às 10h.**
 - 2.1.3. Abertura das propostas: **13/05/2026 às 10h01min.**
 - 2.1.4. Início da disputa de preço: **13/05/2026 às 10h30min.**
 - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **23h59min de 11/05/2026** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até às **23h59min de 11/05/2026** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
 - 5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e

- 5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac – Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E:

- 6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página: www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).
- 6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc - Departamento Regional no Acre, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
- 7.1.1. **PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de VALOR TOTAL POR LOTE enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 7.2 deste Edital.**
- a) Para fins de auxiliar na elaboração da proposta, os projetos podem ser acessados através do link: https://sescac-my.sharepoint.com/personal/licitacao_ac_sesc_com_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Flicitacao%5Fac%5Fsecc%5Fcom%5Fbr%2FDocuments%2FMOBILI%C3%81RIO%20SESC&a=1;
- b) Os documentos poderão ser obtidos, ainda, por meio de solicitação a ser encaminhada através do e-mail constante no item 3.1.
- 7.1.2. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2. **PROPOSTA ELETRÔNICA:**
- 7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.2.2. Deverá apresentar o VALOR TOTAL POR LOTE, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, transporte, montagem, testes de estabilidade e fixação, suporte técnico local, garantia, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.
- 7.2.3. A apresentação do VALOR TOTAL POR LOTE na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:
- a) O cumprimento das especificações constantes nos **Anexos I e IV**.
- b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento, montagem e garantia dos mobiliários do respectivo lote, de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.
- 7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).

7.3. PROPOSTA AJUSTADA

- 7.3.1. A proposta comercial da empresa ARREMATANTE de cada lote deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara, especificando detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.
- 7.3.2. Deverá constar a descrição detalhada e completa dos produtos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, com indicação expressa das marcas dos materiais a serem utilizados, incluindo laminados, acessórios, ferragens e demais componentes relevantes, para fins de controle da fiscalização.
- 7.3.3. Deverá apresentar os preços unitários, os totais por item e o valor total do lote arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 7.2.2, bem como as condições de pagamento previstas no subitem 7.2.4 deste Edital e no Termo de Referência.
- 7.3.4. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar em cada lote poderá ser notificado a apresentar amostras dos laminados e das ferragens a serem utilizados na fabricação dos móveis. A não apresentação das amostras solicitadas resultará na desclassificação do licitante para o respectivo lote.
- 7.3.5. Para apresentação das amostras, devem ser observadas as orientações que seguem:
- As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que o licitante for notificado pelo Sesc.
 - O licitante convocado deverá providenciar o envio das amostras a Unidade Sesc Bosque, endereço Av. Getúlio Vargas, 2.603 - Bosque, CEP 69.908-650, Rio Branco – AC.
 - O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras.
 - A área técnica do Sesc emitirá termo específico relativo à análise realizada
- 7.3.6. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da arrematante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.7. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em fornecer, entregar e montar os itens do lote adjudicado, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Faturamento emitida pelo Sesc-DR/AC, observadas as especificações técnicas, os locais de entrega, os prazos, a garantia e a responsabilidade de substituição previstos neste Edital e seus anexos.

7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.4.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.4.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 7.4.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.4.4. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5. Havendo discrepância entre os preços unitários, os totais por item e o valor total do lote na proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado para o respectivo lote e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.6. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

- 7.4.8. A licitante que não informar na proposta o prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia, local de entrega do objeto licitado e marcas dos materiais a serem utilizados ficará obrigada às condições constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, sem prejuízo da desclassificação quando a ausência de informação comprometer a aferição da compatibilidade técnica da proposta.
- 7.4.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.10. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.4.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.12. **O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa arrematante de cada lote, na fase de lances, deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- b) As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- d) Documento de identificação civil do representante legal da licitante, elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.3.1 Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu, fabricou e/ou instalou mobiliário planejado, marcenaria sob medida ou objeto compatível com a complexidade técnica da contratação.
- a) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos, fabricação, instalação ou montagem realizados no âmbito de atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto licitado, conforme contrato social vigente.
 - b) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de natureza compatível, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m), quando possível, os tipos de produtos/serviços realizados, quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local de execução.

- c) Entende-se por objeto de mesma natureza e porte, para fins de habilitação técnica, o(s) atestado(s) que demonstre(m) experiência prévia em mobiliário planejado, marcenaria sob medida, fabricação/fornecimento com instalação ou objeto tecnicamente similar, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ou da complexidade do lote arrematado.
- d) A comprovação do percentual de 50% (cinquenta por cento) poderá ser feita por meio da somatória de atestados compatíveis, desde que guardem pertinência com o lote para o qual a licitante tenha sido classificada.

8.1.3.2 A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de visita ao local de execução dos serviços ou declaração de opção pela não realização da visita técnica, com pleno conhecimento das condições locais, conforme Anexo II.

- a) A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada, quando escolhida pela licitante, mediante prévio agendamento e acompanhamento por preposto do Sesc, podendo ser realizada por profissional indicado pela empresa, com conhecimento técnico suficiente para avaliar as condições de medição, entrega, montagem e instalação do mobiliário.
- b) A eventual exigência de ART/RRT ficará restrita às atividades técnicas que efetivamente demandem responsabilidade técnica durante a execução/instalação, quando aplicável, não constituindo condição obrigatória para a realização da visita técnica.

8.1.3.3 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal da licitante, atestando pleno conhecimento do objeto licitado, especialmente em relação aos locais de execução, às medidas, aos acessos, às condições de montagem e às demais especificações ou peculiaridades dos ambientes, conforme Anexo II.

8.1.3.4 A ausência de uma das declarações acima referidas, quando exigida na fase de habilitação, ensejará a inabilitação da licitante.

8.1.3.5 Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais, medidas, acessos, projetos, especificações ou peculiaridades dos ambientes não serão consideradas para reclamações futuras nem para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 8.2.1** No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 8.2.2** O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.2.3** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 8.2.4** Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.5** À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 8.2.6** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 8.2.7** Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- 8.2.8 Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

9. ABERTURA DO CERTAME

- 9.1** A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto), por lote.
- 9.2** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 9.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7** No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9** Se a proposta ou o lance de menor valor do respectivo lote não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10** Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar em cada lote, denominado ARREMATANTE, que envie em até 01 (um) dia útil a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.11** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.9 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – SESC AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Sesc AR/AC.
- 9.12** No que concerne à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1.1 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.
- 9.13** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance do respectivo lote e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.14** Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 15.1.

10. JULGAMENTO

- 10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, em cada lote, a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos projetos/cadernos técnicos anexos.
- 10.2 A licitante vencedora deverá apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame e com as especificações do lote arrematado, de modo a comprovar a compatibilidade técnica dos produtos ofertados.
- 10.3 Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 10.4 Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço apresentada para o respectivo lote, será analisada a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do respectivo lote e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote correspondente.
- 10.7 Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
- 11.1.2 A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 11.1.3 Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2 Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante **vencedora**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, com a devida exposição de suas razões, sendo-lhe atribuído efeito suspensivo.
- 11.3 O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7 Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12. PENALIDADES:

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
 - 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.2.1 por atraso na entrega, montagem, substituição ou correção dos itens: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item ou lote inadimplido, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 12.1.2.2 por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
 - 12.1.2.3 por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
 - 12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada:
 - 12.1.3.1 inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.
 - 12.1.3.2 desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.
 - 12.1.3.3 A penalidade descrita no item 12.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência por parte do Licitante.
 - 12.1.4. O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
 - 12.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
 - 12.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
 - 12.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - 12.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 12.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV.

14. PROTEÇÃO DE DADOS:

- 14.1.** A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.
- 14.2.** O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.
- 14.3.** São obrigações da OPERADORA:
- a) Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.
 - b) Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, **quando aplicável**, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - c) Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.
 - d) Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.
 - e) Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).
 - f) Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.
- 14.4.** A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:
- 14.4.1.** Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.
 - 14.4.2.** Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.
 - 14.4.3.** Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.
- 14.5.** Como agir na gestão de incidentes de segurança:
- 14.5.1.** A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).
 - 14.5.2.** A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.
- 14.6.** Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.
- 14.7.** Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:
- 14.7.1.** O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.

14.7.2. A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

14.8. A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.

15.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais e de disputa; quanto às especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega, condições de montagem, garantia e demais requisitos técnicos do objeto, deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência, projetos e cadernos técnicos anexos, desde que não contrariem a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.

15.6. O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.

15.7. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

15.9. O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.

15.10. À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.

15.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.

15.10.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.

15.10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.

15.11. O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.

- 15.12.** O lote ou item não cotado e considerados deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 15.13.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 15.14.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.
- 15.15.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 15.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 15.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 15.19.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.21.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 15.22.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 15.23.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

- 16.1.** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I:** Termo de Referência;
 - 16.1.2. Anexo II:** Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - 16.1.3. Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial; e
 - 16.1.4. Anexo IV:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 06 de maio de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de mobiliário planejado para Escola Sesc e Sesc Centro, situada em Rio Branco – AC.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário planejado, contemplando de forma consolidada as demandas da Escola Sesc Bosque e da Unidade Sesc Centro, reunidas em um único Termo de Referência.
- 2.2. No que se refere à Escola Sesc, a contratação insere-se no contexto de reforma e ampliação de sua estrutura física, que passa por um processo de requalificação voltado à ampliação da oferta educacional, deixando de se limitar à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I, para contemplar toda a Educação Básica, até o Ensino Médio. Tal ampliação demanda a adaptação e criação de novos ambientes, compatíveis com as necessidades pedagógicas das diferentes faixas etárias, bem como a instalação de mobiliário planejado específico para cada uso.
- 2.3. Para a Unidade Sesc Centro, a aquisição está alinhada às intervenções de modernização dos espaços, visando adequação funcional, padronização e melhoria das condições de uso dos ambientes.
- 2.4. A aquisição tem por finalidade estruturar de forma integrada os ambientes educacionais, administrativos e de atendimento das unidades contempladas, garantindo conforto, funcionalidade, segurança e acessibilidade aos usuários e trabalhadores. Ressalta-se que o planejamento do mobiliário está em consonância com os projetos de arquitetura de interiores e diretrizes institucionais, assegurando coerência técnica e operacional entre os diferentes espaços.
- 2.5. A presente contratação visa ainda a padronização dos ambientes institucionais por meio de mobiliário planejado, com requisitos de durabilidade, resistência e qualidade estética compatíveis com a identidade do Sesc. A consolidação da aquisição em um único procedimento licitatório, com divisão por lotes por unidade, proporciona ganhos de eficiência, padronização e economicidade, mantendo, contudo, a individualização das demandas conforme as especificidades de cada edificação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. As especificações e quantidades devem seguir as especificações conforme descrito a seguir:

LOTE I - ESCOLA SESC			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	PAINEL DE CORTIÇA PARA AVISOS Composto por estrutura em MDF de 25 mm, com bordas de 5 cm de largura. A área útil do painel revestida com placa de cortiça natural, fixada sobre base de MDF de 15 mm. Dimensões (LxPx): Largura conforme ambiente x 1,10. Ver prancha 24. Características: Painel em MDF e cortiça. Cor: MDF Nogal Malaga	Und.	8
2	BANCO SAPATEIRA Banco em MDF de 25mm, com nicho inferior para o armazenamento de sapatos, com divisória interna e prateleira para melhor sustentação e organização. A parte superior do móvel dispõe de assento e encostos estofados, revestidos com tecido de acabamento Facto azul. Inclui ainda nicho superior funcional para acomodação de brinquedos ou outros objetos. Com acabamento adequado para uso em ambiente infantil, combinando funcionalidade e caráter lúdico. Dimensões (LxPx): 1,10x1,10x0,50. Ver prancha 25. Características: Móvel em MDF e estofamento revestido com tecido. Cor: MDF Nogueira Âmbar, Alecrim e Azul Vel. Tecido facto na cor azul.	Und.	1
3	CASINHA DE LEITURA Móvel em MDF de 25mm, com acabamento em padrão amadeirado claro. Possui nicho central em formato de casinha, com estofamento interno revestido em tecido Facto na cor azul. Na parte inferior, revestimento integrado para exposição e armazenamento de livros infantis. A lateral é composta por placas em MDF com aplicação de pintura em laca fosca, em tons claros e suaves, representando formas geométricas diversas (triângulo, retângulo, círculo, quadrado e polígono). Com acabamento lixado e bordas revestidas com fita de PVC, garantindo maior segurança e	Und.	1

	<p>durabilidade, adequado para ambientes infantis ou institucionais com proposta lúdica e educativa</p> <p>Dimensões (LxPxA): 1,50x0,60x3,20. Ver prancha 26.</p> <p>Características: Móvel em MDF e estofamento revestido com tecido. Cor: MDF Nogueira Âmbar e Laca Fosca Branca, Vermelha, Amarela, Azul, Verde, Rosa e Laranja. Tecido facto na cor azul.</p>		
4	<p>MESA PROFESSOR</p> <p>Mesa em MDF de 25mm, composta por tampo retangular com acabamento em padrão uniforme e resistente. Estrutura formada por painel lateral e painel posterior em MDF da mesma espessura, garantindo robustez e estabilidade ao conjunto. A mesa inclui armário baixo acoplado, equipado com duas portas de correr com sistema de amortecimento, chaves e nicho destinado a CPU. Todo o móvel com bordas revestidas com fita de PVC de alta resistência e cantos arredondados, apropriado para uso em ambientes escolares ou institucionais. Dimensões (LxPxA): 1,80x1,70x0,75. Ver pranchas 27 (E) e 28 (D). Características: Móvel em MDF. Cor: MDF Cinza Cobalto.</p>	Und.	34
5	<p>PAINEL DECORATIVO ÁRVORE</p> <p>Painel decorativo em MDF de 25mm, recortado em formato de árvore estilizada, composto por tronco e galhos em tom amadeirado e copa com acabamento em pintura verde fosca ou padrão similar. O conjunto possui acabamento lixado e bordas revestidas com fita de PVC, garantindo maior segurança e durabilidade, adequado para ambientes infantis ou institucionais com proposta lúdica e educativa. Dimensões (LxPxA): 2,80x0,05x2,00. Ver prancha 29. Características: Painel em MDF 25mm. Cor: MDF Nogueira Âmbar e Alecrim.</p>	Und.	10
6	<p>MÓVEL INFERIOR BANCADA COPA</p> <p>Móvel inferior para bancada, composto por caixaria, divisórias internas e prateleiras confeccionadas em MDF de 25mm, com proteção antifúngica e antibacteriana. Portas de giro em MDF de 15mm, com sistema de amortecimento no fechamento e puxador tipo facetado ao longo de toda a largura da porta, proporcionando ergonomia e estética uniforme. Dimensões (LxPxA): 1,70x0,60x0,75. Ver prancha 30. Características: MDF 25mm e 15mm. Cor: MDF Cinza Cobalto.</p>	Und.	1
7	<p>MÓVEL APOIO MICRO-ONDAS COPA</p> <p>Móvel multiuso com caixaria em MDF de 25mm, com proteção antifúngica e antibacteriana. Composto por porta de giro em MDF de 15mm com puxador tipo facetado em toda a largura da porta. O módulo contém gavetas equipadas com corrediças telescópicas e sistema de amortecimento no fechamento, com puxadores facetados ao longo de toda a largura das frentes. Possui nicho superior dimensionado para acomodação de forno micro-ondas ou equipamento similar. Dimensões (LxPxA): 0,80x0,55x1,30. Ver prancha 31. Características: MDF 25mm e 15mm. Cor: MDF Cinza Cobalto.</p>	Und.	1
8	<p>RECEPÇÃO BIBLIOTECA Móvel de recepção em MDF de 25mm, composto por balcão principal de atendimento com espaço reservado para atendimento a pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes. Possui revestimento expositor integrado e bancada lateral destinada a computador para acesso à pesquisa. Estrutura com painel lateral contendo porta de fechamento e painel superior com letreiro identificador "Recepção", que delimita e caracteriza o espaço da recepção. O espaço interno do conjunto comporta até 3 pessoas e inclui armário modulado para armazenamento. O móvel apresenta acabamento resistente, adequado para ambientes institucionais, com design funcional e inclusivo. Dimensões (LxPxA): 4,10x1,75x2,10. Ver pranchas 32, 33 e 34. Características: MDF 25mm e 15mm. Cor: MDF Cinza cobalto, Azul Vel e Tabasco.</p>	Und.	1
09	<p>CANTINHO DA LEITURA SALA REGULAÇÃO</p> <p>Móvel em MDF, composto por estrutura principal com nicho destinado a espaço de leitura e meditação, com iluminação indireta embutida. O assento do nicho é estofado, com revestimento em tecido Facto na cor azul, proporcionando conforto ao usuário. O conjunto inclui revestimento lateral em MDF de 25mm, com prateleiras para exposição e organização de livros e objetos. Acabamento em padrão amadeirado e design adequado para ambientes institucionais, com foco em funcionalidade e acolhimento. Dimensões (LxPxA): 3,05x0,60x3,20 e 1,50x0,40x0,90. Ver pranchas 36 e 37. Características: MDF 25mm. Cor: MDF Roble Catedral, Azul Vel e Verde Jade.</p>	Und.	1
10	<p>MÓVEL INFERIOR BANCADA SALA MAKER</p> <p>Móvel inferior para bancada em MDF de 25 mm com caixaria, divisórias internas, prateleiras e nicho, todos com proteção antifúngica e antibacteriana, adequado para ambientes institucionais. Possui portas de giro em MDF de 15 mm, equipadas com sistema de amortecimento no fechamento e puxadores tipo facetado ao longo de toda a largura das portas, garantindo ergonomia e estética uniforme. Dimensões (LxPxA): 30,5x0,60x0,75. Ver prancha 38. Características: MDF 25mm. Cor: MDF Cinza Cobalto.</p>	Und.	1
11	<p>MÓVEL INFERIOR BANCADA LABORATÓRIO</p> <p>Móvel inferior para bancada com caixaria em MDF de 25mm, com proteção antifúngica e antibacteriana, adequado para uso em ambientes institucionais. Equipado com portas de giro em MDF</p>	Und.	2

	de 15 mm, dotadas de sistema de amortecimento no fechamento e puxadores tipo facetado ao longo de toda a largura das portas, proporcionando melhor ergonomia e acabamento uniforme. A mureta existente em alvenaria será revestida em MDF de 25mm, conferindo integração estética ao conjunto. Incluir rodapé em granito com altura de 0,07 cm. Dimensões (LxPxA): 1,60x1,00x0,80. Ver prancha 39. Características: MDF 25mm. Cor: MDF Azul Vel e Granito São Gabriel		
12	RODAMEIO Rodameio em MDF de 25mm, com proteção antifúngica e antibacteriana, acabamento em padrão amadeirado. Superfície lixada e bordas revestidas com fita de PVC de alta resistência, garantindo maior segurança e durabilidade. Indicado para ambientes infantis ou institucionais, destinado à proteção contra impactos e batidas nas paredes, com design que alia funcionalidade e estética. Dimensões (LxPxA): 1.019,65x0,05x0,20. Ver prancha 40. Características: MDF 25mm. Cor: MDF Nogueira Malaga.	M	1.020,00

LOTE II - SESC CENTRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	REVESTIMENTO DE PILAR EM MARCENARIA SOB MEDIDA Painel decorativo e funcional modular. Dimensões (AxH) 2,80x1,30 de diâmetro externo, contendo 05 (cinco) prateleiras em balanço com profundidade de 38cm. Características: MDF 25 mm. Cor Carvalho Japandi, incluindo fita de borda em ABS/PVC nas arestas aparentes. Acabamento com tapa-furos adesivos em PVC, aplicados sobre a cabeça do parafuso previamente escareada, na mesma cor e textura da chapa de MDF para ocultar a fixação. Detalhe executivo: o sistema integra estrutura auxiliar interna de apoio composta por perfis tubulares em aço inoxidável AISI 304 (metalão 20x10 mm, chapa 1,50 mm), fixada ao pilar existente através de chapa metálica de ancoragem galvanizada chumbada nas faces principais do pilar com parafusos químicos para distribuição equilibrada de cargas e estabilidade bilateral; os perfis de metalão serão soldados de forma contínua em todo o perímetro da chapa, formando esqueleto interno rígido para receber o peso do painel e das prateleiras; a fixação do painel de MDF à estrutura metálica deve utilizar conectores metálicos reguláveis tipo "mão amiga" (parafuso macho e fêmea), com a peça macho fixada no metalão e a fêmea no painel de MDF por meio de parafusos auto-brocantes sextavados com arruela, criando trava mecânica angular ajustável que permite o encaixe preciso e a descarga progressiva das cargas sem furos aparentes no acabamento final; entre a estrutura metálica e o MDF deve ser aplicada manta de isolamento para evitar contato direto e absorver vibrações, complementada por adesivo estrutural poliuretano para rigidez adicional.	Und.	2

- 3.2. Todas as referências a dimensões devem ser consideradas em centímetros.
- 3.3. Marcas de MDF sugeridas: Arauco, Berneck ou Guararapes.
- 3.4. Todas as ferragens a serem utilizadas na fabricação dos móveis deverão ser de primeira linha.
- 3.5. As cores indicadas têm como referência os catálogos das marcas Arauco, Berneck e Guararapes. Serão admitidas cores com outras designações, desde que nas mesmas tonalidades daquelas descritas, mediante prévia e expressa aprovação do Sesc.
- 3.6. As marcas sugeridas estão em consonância com os projetos de interiores, e qualidade previamente avaliada pela equipe de engenharia e consultoria em arquitetura deste Departamento Regional.
- 3.7. Poderão ser propostas outras marcas além das referenciadas, desde que sejam equivalentes ou de melhor qualidade, e nesses casos, o Sesc poderá solicitar amostras para verificar se a qualidade é compatível com as marcas de referência.
- 3.8. A licitante deverá indicar as marcas dos materiais a serem utilizados (laminados, acessórios, ferragens etc), para fins de controle da fiscalização, sob pena de desclassificação.
- 3.9. É necessário que a empresa a ser contratada realize a conferência das medidas no local antes da confecção dos mobiliários de modo a evitar prejuízos posteriores
- 3.10. São partes integrantes deste Termo de Referência para suporte na especificação dos serviços:
 - a) Caderno de Especificações de Mobiliário;
 - b) Projeto de interiores da Escola Sesc Bosque;
 - c) Projeto de detalhamento de mobiliários planejados conforme cada item descrito.

4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os móveis serão entregues devidamente montados e em perfeitas condições de uso nas Unidades:
 - 4.1.1. Unidade Sesc Bosque, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2603, Bosque, Rio Branco (AC);
 - 4.1.2. Unidade Sesc Centro, situado na Avenida Brasil, nº 713, Centro, Rio Branco (AC).
- 4.2. O prazo para entrega dos móveis será de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 4.3. Todos os móveis deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.4. O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se a empresa vencedora às penalidades

previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

- 4.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste termo.
- 4.6. O prazo de vigência do contrato ou da respectiva autorização de fornecimento deverá acompanhar, obrigatoriamente, o prazo de garantia estipulado para cada lote, em conformidade com o disposto no item 5.1 do Termo de Referência.

5. GARANTIA

- 5.1. Os mobiliários deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação.
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá garantir suporte técnico local, sem ônus ao Sesc, inclusive com fornecimento e substituição de peças defeituosas ou danificadas.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza dos serviços a serem prestados:
 - a) fornecer todos os móveis conforme as especificações técnicas exigidas;
 - b) montar integralmente todos os itens no local indicado, inclusive com testes de estabilidade e fixação, seguindo fielmente o projeto de interiores;
 - c) repor quaisquer peças ou móveis que apresentarem defeitos ou divergências, sem ônus ao contratante;
 - d) fornecer manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia e outros documentos obrigatórios.
 - e) cumprir os prazos de entrega acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o contratante sobre quaisquer alterações ou atrasos.
 - f) repor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento.
 - g) recolher as taxas, impostos, fretes, transportes, montagens, seguros e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
 - h) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (Autorização de Faturamento), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
 - i) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
 - j) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO SESC

- 7.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc:
 - a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominada Ordem de Compra, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;
 - b) facilitar o acesso do funcionário da empresa a ser contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
 - c) conferir os produtos no ato da entrega pela Contratada e não os receber sem que apresentada a nota fiscal destes produtos entregues;
 - d) devolver de imediato à empresa a ser contratada os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada;
 - e) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
 - f) pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
 - g) comunicar à empresa a ser contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
 - h) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas;
 - i) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Deverá ser considerada a minuta padrão comumente usada pelo Regional para formação de proposta de preços de fornecedor.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.
- 8.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, da execução do contrato, sem direito a reembolso.
- 8.4. As eventuais despesas operacionais necessárias a entrega dos produtos, tais como: transporte, deslocamentos e passagens deverão estar inclusos no preço dos produtos.
- 8.5. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito

a qualquer modificação da mesma após sua entrega.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Será exigido apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado serviços compatíveis com o objeto;
- 9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.3. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- 9.4. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto descrito neste Termo;
- 9.5. A comprovação do 50% (cinquenta por cento) deverá ser feita sobre a somatória de itens deste Termo.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. O licitante ficará vinculado à utilização das marcas ofertadas em sua proposta.
- 10.2. A não indicação das marcas a serem utilizadas na fabricação dos móveis na proposta escrita implicará na desclassificação do licitante e a convocação do participante seguinte em ordem de classificação.
- 10.3. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar poderá ser notificado a apresentar amostras dos laminados e das ferragens a serem utilizados na fabricação dos móveis.
- 10.4. A não apresentação das amostras solicitadas resultará na desclassificação do licitante.
- 10.5. Para apresentação das amostras, devem ser observadas as orientações que seguem:
 - 10.5.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que o licitante for notificado pelo Sesc.
 - 10.5.2. O licitante convocado deverá providenciar o envio das amostras a Unidade Sesc Bosque, endereço Av. Getúlio Vargas, 2.603 - Bosque, CEP 69.908-650, Rio Branco – AC.
 - 10.5.3. O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras.
 - 10.5.4. A área técnica do Sesc emitirá termo específico relativo à análise realizada

11. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. Modalidade Licitatória: Pregão (art. 6º, IV, da Resolução Sesc nº 1593/2024).
- 11.2. Tipo/Critério de Julgamento: Menor preço Menor preço por lote, adotado em razão da divisão do objeto conforme as especificidades de cada edificação (Escola Sesc Bosque e Unidade Sesc Centro). A opção pelo julgamento por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização interna de cada unidade, mantendo a uniformidade estética, funcional e técnica dos ambientes dentro de cada edificação, ao mesmo tempo em que possibilita maior competitividade ao certame, permitindo a participação de fornecedores distintos conforme sua capacidade de atendimento. Adicionalmente, a divisão por lotes contribui para a otimização da logística de fornecimento, montagem e assistência técnica, bem como para a adequada gestão contratual, fiscalização e controle de qualidade, considerando as particularidades de execução e implantação do mobiliário em cada unidade.

12. FORMALIZAÇÃO

- 12.1. Será formalizado Contrato (artigo 31 da Resolução SESC nº 1593/2024).

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e aceite formal do fiscal do contrato.
- 13.2. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada para o Sesc, conforme especificado:
 - 13.2.1. Sesc Bosque, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2603, Bosque, Rio Branco (AC) - CNPJ: 03.616.827/0007-08.
 - 13.2.2. Sesc Centro, situado na Avenida Brasil, nº 713, Centro, Rio Branco (AC) - CNPJ: 03.616.827/0010-03
- 13.3. Nenhum pagamento será realizado sem a entrega dos documentos fiscais exigidos como praxe nos procedimentos e/ou sem o aceite da fiscalização do contrato a ser firmado.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. Declaração de visita ao local de execução dos serviços, necessária aos participantes dos Lotes 08 e 11.
- 14.1.1. A visita técnica é opcional e deverá ser realizada por profissional qualificado. Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT quitada (Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 6.496/1977).
- 14.1.2. Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei Federal nº 5.194/1966. O documento (ART/RRT), porém, só é exigível na assinatura do contrato.
- 14.2. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento do objeto licitado, especialmente em relação ao local de execução dos serviços, conforme ANEXO I.
- 14.2.1. A ausência de uma entre as duas declarações acima referidas ensejará a automática inabilitação da licitante.
- 14.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais e quaisquer outras especificações ou peculiaridades não serão consideradas para reclamações futuras ou como forma de justificar forma de desobrigar sua execução.

15. PENALIDADES

- 15.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc.
- a) Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
- b) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- b.1) por atrasos na entrega das demandas: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da empresa a ser contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor do contrato;
- b.2) por desistir/abandonar o objeto licitado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e
- b.3) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- c) A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a empresa a ser contratada: inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato.
- d) O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- d.5) cometer ato de corrupção de qualquer natureza.
- 15.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 15.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente a Política de Privacidade do SESC-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. DEMAIS CONDIÇÕES

- 17.1. As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de licitação a ser definida.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(escolher apenas uma das opções abaixo)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. (nome), (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em ___/___/___, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação (Pregão Eletrônico nº 025/2022).

Declaramos, para os devidos fins de direito, que optamos por NÃO REALIZAR a visita técnica. Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e isentamos o Sesc-DR/AC de qualquer questionamento futuro, decorrente da ausência de vistoria ao local de execução dos serviços.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da licitante

.....
Assinatura do profissional

INSTRUÇÕES:

A licitante deverá apresentar uma das duas declarações abaixo, conforme tenha realizado ou optado por não realizar a visita técnica.

- 1) A visita técnica é opcional e poderá ser realizada, mediante prévio agendamento através da Gerência de Licitações e Contratos - telefone 3302-2862 e será obrigatoriamente acompanhada por preposto do Sesc.
- 2) Em caso de visita, este documento deverá ser apresentado ao preposto do Sesc que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.
- 3) Este documento deverá ser incluído junto com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- 4) A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: O envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 007/2026).

Declaramos a obrigatoriedade em fornecer, entregar e montar os bens/serviços licitados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Faturamento expedida pelo Sesc-DR/AC, observados os locais de entrega, especificações técnicas, prazos, garantia e responsabilidade de substituição previstos no Edital e seus anexos.

LOTE X						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o fornecimento do item adiante discriminado, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 007/2026 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

LOTE X						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues devidamente montados, testados e em perfeitas condições de uso pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Faturamento, que será encaminhada via e-mail e indicará o local de entrega.

Parágrafo primeiro – A entrega e montagem do objeto será realizada conforme o lote adjudicado e o local indicado na Ordem de Compra/Autorização de Faturamento: I - Unidade Sesc Bosque, Avenida Getúlio Vargas, nº 2603, Bosque, Rio Branco (AC); e/ou II - Unidade Sesc Centro, Avenida Brasil, nº 713, Centro, Rio Branco (AC).

Parágrafo segundo – Os itens entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, no Termo de Referência, nos projetos/cadernos técnicos e na proposta vencedora. Caso os itens não correspondam às especificações exigidas, serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outras marcas, materiais, cores, ferragens ou quaisquer outras especificações, salvo mediante prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, desde que preservada a equivalência ou superioridade técnica em relação ao ofertado.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá indicar representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega, montagem, garantia ou assistência técnica dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

TERCEIRA - DO PREÇO – O preço dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerá fielmente àquele constante da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do aceite formal da fiscalização após a entrega, montagem e conferência dos itens, com base na respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada: I - Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, nº 2603, Bosque, Rio Branco (AC), CNPJ nº 03.616.827/0007-08; e/ou II - Sesc Centro – Avenida Brasil, nº 713, Centro, Rio Branco (AC), CNPJ nº 03.616.827/0010-03.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer todos os móveis conforme as especificações técnicas exigidas;
- b) montar integralmente todos os itens no local indicado, inclusive com testes de estabilidade e fixação, seguindo fielmente o projeto de interiores;
- c) repor quaisquer peças ou móveis que apresentarem defeitos ou divergências, sem ônus ao contratante;
- d) fornecer manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia e outros documentos obrigatórios.
- e) cumprir os prazos de entrega acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o contratante sobre quaisquer alterações ou atrasos.
- f) repor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento.
- g) recolher as taxas, impostos, fretes, transportes, montagens, seguros e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
- h) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (Autorização de Faturamento), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- i) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
- j) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra/Autorização de Faturamento, enviado via e-mail, no qual constarão os móveis, os quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;
- b) facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
- c) conferir os móveis no ato da entrega e montagem pela Contratada e não os receber sem que apresentada a nota fiscal correspondente;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, os móveis que a Contratada entregar fora das especificações definidas ou que estejam com a sua qualidade afetada, devolvendo-os de imediato;
- e) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
- f) pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
- g) comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
- h) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) exercer a fiscalização do contrato, uma vez que este seja firmado.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos itens fornecidos, correspondente a, no mínimo, 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das obrigações de assistência técnica, substituição de peças e correção de vícios atribuíveis à CONTRATADA.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser considerado extinto ou rescindido, total ou parcialmente, por infração de qualquer cláusula ou condição nele estabelecida, bem como na hipótese de execução parcial, inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações pactuadas, facultando-se à parte prejudicada considerar rescindido o ajuste, no todo ou em parte, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis e da aplicação da multa prevista na cláusula seguinte.

Parágrafo único – O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa em seu desfavor ou direito da CONTRATADA a qualquer forma de indenização, inclusive nas hipóteses em que a execução parcial do objeto não atenda ao interesse da Administração ou comprometa a adequada satisfação da contratação.

NONA - DAS PENALIDADES – Em caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, advertência e multa, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atraso na entrega, montagem, substituição ou correção dos itens: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item ou lote inadimplido, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- b) por desistir do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao SESC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado;

Parágrafo quarto: O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.

Parágrafo quinto: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto: Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do

CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

Parágrafo segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura

Pelo SESC:

Pela CONTRATADA:

ANEXO I

DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRONICO 007/2026 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

- 1.1. **CONTROLADOR:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
- 1.2. **OPERADORA / CONTRATADA:** A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

- 2.1. **Objeto do Contrato:** Aquisição de mobiliário planejado para ambientes educacionais e administrativos da Escola Sesc e da Unidade Sesc Centro, situadas em Rio Branco – AC.
- 2.2. **Natureza e Finalidade do Tratamento:** A natureza do presente contrato é estritamente de fornecimento de produtos. Sendo assim, não há tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome do SESC-DR/AC (CONTROLADOR).

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

- 3.1. **Categorias de Titulares de Dados:** Não se aplica, pois a CONTRATADA não tratará dados de titulares do Sesc-DR/AC.
- 3.2. **Tipos de Dados Pessoais Tratados:** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.
- 3.3. **Base Legal:** Não se aplica ao escopo principal do contrato de fornecimento, entrega e montagem de mobiliário, ressalvadas as hipóteses de tratamento de dados pessoais estritamente necessários à gestão contratual, comunicação, faturamento e fiscalização.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

- 4.1. Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

- 5.1. **Suboperadores:** Não se aplica.
- 5.2. **Transferência Internacional:** Não se aplica.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

- 7.1. A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura.

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

[Nome da Licitante Vencedora] (CONTRATADA)